



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, desse estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Ribeiro Barison e da Secretaria de Engenharia e Infraestrutura Urbana, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, quais sejam: **(i)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública por meio da substituição de tecnologia das luminárias antigas por luminárias com tecnologia LED; **(ii)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(iii)** a execução da obra de modernização; e **(iv)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, tudo em acordo com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos pertinentes.

**1.1. O valor estimado da obra é de R\$ 14.884,304,29 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos).**

**1.2. OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível no site da prefeitura: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br), bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br), ou, presencialmente e gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 16h00min, na Rua Quinze de Novembro, nº 360, Centro, neste município de Mococa.

**1.3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua Quinze de Novembro, nº 360, 3º andar, até às **14h00min do dia 09 de Janeiro de 2024.**

**1.3.1. ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, ocorrerá às **14h00min do dia 09 de Janeiro de 2024,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, no



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

mesmo endereço acima mencionado. A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.4. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** As informações de ordem técnica referentes à execução do serviço deverão ser solicitadas diretamente à Secretaria Obras e Engenharia, por meio dos telefones: (19) 3656-9825 e 3656-9816, das 12:00 às 16:00 horas, e-mail: [engenharia@mococa.sp.gov.br](mailto:engenharia@mococa.sp.gov.br).

1.4.1. **INFORMAÇÕES GERAIS:** As informações gerais sobre o procedimento licitatório, bem como, quanto ao julgamento da licitação podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 360, Centro, em horário de expediente, das **09h às 16h** e pelo telefone: (19) 3656-9809, e-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

1.5. **DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA:** Em razão do valor da presente licitação e da complexidade de seu objeto, a visita técnica aos locais da obra será obrigatória e deverá ser realizada pelo responsável técnico ou preposto da Empresa Licitante, juntamente com um profissional do município, entre os dias **21 de dezembro de 2023 e 05 de Janeiro de 2024, das 10h às 12h**, sendo o local de encontro definido no agendamento a ser feito junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, por meio do telefone: (19) 3656-9825, das **12h às 16h**, e-mail: [engenharia@mococa.sp.gov.br](mailto:engenharia@mococa.sp.gov.br).

1.5.1. A finalidade da visita é para que a empresa interessada obtenha conhecimento de todos os elementos necessários à boa execução da obra, bem como, para efetuar o levantamento de todas as informações práticas, de modo a tomar conhecimento de todos os aspectos próprios de cada local para que seja feita a elaboração de uma proposta comercial que corresponda aos reais custos para a execução. Mitigando-se, assim, os riscos para a Administração Pública quanto a eventuais pedidos de revisão e reajuste contratual para aumento de valores e, ainda, evitar futuros abandonos da obra por parte da empresa licitante.

1.6. **CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, na medida em que existe dotação específica para cobrir a despesa, logo, há disponibilidade financeira, e encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA (Plano Plurianual).

1.7. **COMISSÃO DE LICITAÇÕES:** Para o julgamento da presente licitação, será competente a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Municipal nº 184/2018, composta pelos seguintes



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

membros: Sr.(a) Joaquim Miquinioty Neto – presidente da Comissão; Sr.(a) Leandro José da Rocha Pichotano – membro da Comissão; Sr.(a) Eduardo Lino Gonçalves.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, quais sejam: **(i)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública por meio da substituição de tecnologia das luminárias antigas por luminárias com tecnologia LED; **(ii)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(iii)** a execução da obra de modernização; e **(iv)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, tudo em acordo com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos pertinentes.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em especial, ao Memorial Descritivo **(ANEXO I)**.

2.2. **Integram este Edital todos os projetos, Planilha Orçamentária (ANEXO II) e Cronograma Físico-financeiro (ANEXO III), Memorial Descritivo (ANEXO I)**, e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais são parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor estimado da obra é de R\$ 14.884.304,29 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame. Bem como, aquelas que não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

3.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
<b><u>HABILITAÇÃO</u></b>	<b><u>PROPOSTA</u></b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA</b>
CONCORRÊNCIA Nº 003 /2023	CONCORRÊNCIA Nº 003 /2023
(RAZÃO SOCIAL DO EMPRESA LICITANTE)	(RAZÃO SOCIAL DO EMPRESA LICITANTE)
(CNPJ)	(CNPJ)

3.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do presente edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente aos requisitos de habilitação.

3.3.1. A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no Preâmbulo, e que, por isso, não cheguem na data, horário e local previstos neste Edital.

3.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento.

3.5. Em atenção aos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, bem como, ao Acórdão nº 3.340/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público, fica resguardada a possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo a qualquer tempo.

3.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mococa, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

3.6.1. As empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar, desde que, apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar<sup>1</sup> de: (i) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou (ii) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Empresa Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante<sup>2</sup>.

3.9. Não poderão participar desta licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na qualidade de empresas licitantes, as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10<sup>3</sup> da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal empresa licitante.

4.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

4.2.1. Para fim da previsão contida no item acima, o documento original a ser apresentado **não deve integrar os ENVELOPES**.

---

<sup>1</sup> Para os fins do disposto neste subitem “3.6.”: considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

<sup>2</sup> Para os fins do disposto neste subitem “3.7.”: nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

<sup>3</sup> Para os fins do disposto neste subitem “3.8.”: pela natureza dos serviços contratados, em razão das obrigações dos trabalhadores que executarão tais serviços, a administração pública opta pela vedação da participação de cooperativas.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

4.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados poderão ter suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **não será permitida a participação de empresa licitante retardatária.**

4.5. Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação e Contratos ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6. As empresas licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal (tratada abaixo), mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Empresa Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Para aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á como restrição na comprovação da regularidade fiscal a apresentação de documentos com validade expirada.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

5.1. Os documentos do ENVELOPE nº 02 - “PROPOSTA” comercial, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, conforme o modelo do **Anexo IV**, as quais deverão ser preenchidas pela empresa licitante

---



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

e devidamente rubricadas pelo representante legal/procurador. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

5.2. Juntamente com a Proposta (**Anexo IV**), a empresa licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação** se não o fizer:

- a) Planilha orçamentária (estimativa de custo), conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;
- b) Cronograma físico-financeiro, conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

5.3. Os preços indicados pela empresa licitante deverão abranger todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado. Tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da empresa licitante, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. Validade da proposta: o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.5. Deverão ser indicadas na planilha da proposta a **marca** e o **modelo das luminárias LED**. Sob pena de não aceitação da Proposta, também deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA:

- a) Catálogo técnico com todas as especificações técnicas da luminária LED ofertada;
- b) Comprovação de registro no INMETRO da luminária LED, atendendo a todos os requisitos da Portaria 20/62 do INMETRO.

5.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

5.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

5.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mococa/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.4. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

c) para os efeitos do disposto no inciso II, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (ii) valor orçado pela administração.

5.5. A **PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2**, deverá ser digitada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no edital.

5.6. Os documentos integrantes da **PROPOSTA COMERCIAL** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da empresa licitante.

5.7. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** obedecerá também aos comandos contemplados nos **subitens 4.1; 4.2 e 4.2.1; 4.3, 4.4 e 4.5**.

5.8. Na Proposta Comercial deverá haver a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos.





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

5.9. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e bens e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

5.10. É vedado às empresas licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.11. Tendo-se em vista que a empresa licitante deverá entregar o Cronograma Físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Cronograma Físico-financeiro (**Anexo III**) do Projeto Básico, bem como, indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.12. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.13. A empresa futuramente contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Destarte, a Proposta Comercial deverá ser elaborada em consonância com tais termos.

**6. DA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial); e
- c) **prova de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
- d) **certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo (**ANEXO IX**) à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo.

6.1.3. Declaração (**ANEXO X**) subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal); e
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

6.1.4. Declaração de que a licitante atende as Normas/Leis brasileiras vigentes para execução dos serviços (**ANEXO XI**).

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“cartão do CNPJ”);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da Empresa Licitante), com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;

f) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) prova de regularidade com a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) – Lei 12.440/2011);

h) caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO X** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei<sup>4</sup>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo

---

<sup>4</sup> Entende-se por apresentados na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação de **patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

c) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado, como **garantia de participação na licitação**, nas modalidades previstas no inciso III do art. 31, combinado com o §1º do art. 56, da Lei 8.666/93;

d) As empresas que optarem por efetuar o recolhimento por depósito ou transferência bancária, deverão fazê-lo para a seguinte conta: Prefeitura Municipal de Mococa; CNPJ nº 44.763.928/0001-01; Banco: Banco do Brasil; Agência: 0413-8 e conta-corrente: 130.132-2;

e) Nesse caso, deverão juntar aos documentos de habilitação o comprovante da transação. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (19) 3656-9809 ou e-mail: **licitacao@mococa.sp.gov.br**;

f) É vedado o recolhimento da garantia por meio de cheque;

g) Caso a empresa licitante opte pela modalidade de fiança bancária ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de Habilitação. Quando a licitante optar por esta modalidade, o documento deverá ser inserido diretamente no envelope nº1 - Habilitação, ficando dispensada da apresentação na Tesouraria Municipal;

h) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a empresa licitante apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidação e custódia (SELIC) e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar nº 101/2000;

i) Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração **(ANEXO VIII)** da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um):

---

- A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira - mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

---



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

<b>Liquidez Geral =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$
<b>Solvência Geral =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$
<b>Liquidez Corrente =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

j.1) A empresa Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

<b>Solvência =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$
--------------------	--

j.2) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

j.3) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

j.4) Índice de endividamento menor ou igual a 0,8. Obtidos através da fórmula:

<b>Índice de Endividamento =</b>	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----------------------------------	---

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.4.2. **Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a ser analisado pela equipe de engenharia municipal, em conformidade com o artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e **Súmula 24 do Tribunal de Contas de São Paulo**<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

6.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL (engenheiro ou arquiteto)** pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características similares à licitada, sendo consideradas na presente licitação as parcelas de maior relevância os serviços de: instalação de 5.158 luminárias públicas com tecnologia LED<sup>6</sup>.

6.4.3.2. O profissional acima referido (seja na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços), deverá comprovar o seu vínculo com a empresa licitante através da documentação correspondente, tal como orientado pela Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>7</sup>.

6.4.3.3. Deverão ser apresentados os certificados dos cursos de NR-06, NR-10, NR-35<sup>8</sup>. Cada um dos eletricitistas que farão as instalações deverá ter as comprovações dos três cursos.

6.4.3.4. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, todos os documentos deverão estar no nome da empresa licitante. Logo, caso a empresa licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

6.4.3.5. Esta Administração Pública aceitará também documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6.5. Disposições gerais sobre a fase de HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Será habilitada a empresa licitante que apresentar todas as documentações.

---

competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>6</sup> **Sobre a instalação de luminárias públicas com tecnologia LED:** é necessário que a empresa licitante possua “know-how” específico na instalação de luminárias públicas com a tecnologia LED posto que a sua forma de instalação demanda cuidados específicos como, por exemplo, mas não somente, o ajuste correto de ângulo para evitar a entrada de água de chuva e, conseqüentemente, evitar perdas das luminárias adquiridas em decorrência de má-instalação.

<sup>7</sup> **Súmula 25 TCE-SP:** Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

<sup>8</sup> **Sobre a necessidade de comprovação da qualificação técnica-operacional dos três cursos NR-06, NR-10, NR-35:** deverá ser realizada para cada um dos dois profissionais eletricitistas que farão a troca das luminárias. Tal exigência se dá pela natureza do objeto contratado, haja vista que o procedimento de troca de iluminação pública deve ser realizado por um par de profissionais simultaneamente, um concedendo apoio ao outro. Logo, todos os profissionais que farão as instalações deverão ser total e igualmente qualificados.

---



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

6.5.2. Será inabilitada a empresa licitante que:

- a) Não apresentar a documentação em conformidade com as especificações ou deixar de apresentar;
- b) Que ofereça vantagens não previstas no ato convocatório, preços e vantagens baseadas nas ofertas de outras empresas licitantes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis<sup>9</sup> nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;

6.5.3. Caso ocorra a inabilitação de todas as empresas licitantes, esta Administração Pública poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, afastada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

6.5.4. A empresa licitante que for considerada inabilitada e, por consequência, for desclassificada, poderá retirar o envelope nº 02 - **PROPOSTA**, devidamente lacrado, após o decurso do prazo para recurso ou, caso haja a interposição de recurso, depois de seu julgamento.

6.5.5. Diante de alguma irregularidade quanto à documentação de natureza fiscal por parte de empresa licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade. Caso não cumpra a regularização dentro deste prazo, sofrerá a decadência do direito à contratação.

6.5.6. Para aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á como restrição na comprovação da regularidade fiscal a apresentação de documentos com validade expirada.

6.5.7. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

6.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou conferido por membro da Comissão de Licitação do

---

<sup>9</sup> Por “**manifestamente inexequíveis**” entende-se aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou, (ii) valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Município de Mococa mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público, a critério do Presidente da Comissão de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.9. A Comissão de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para fins de cotejo.

6.5.10. As cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

6.5.11. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

6.5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá a abertura dos envelopes de **Nº 1 – HABILITAÇÃO**.

7.1.1. Abertos os envelopes **Nº 1 – HABILITAÇÃO**, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes das Empresas Licitantes.

7.2. A seguir, a Comissão decidirá, verbalmente, bem como, fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na Habilitação.

7.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos representantes das empresas presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

#### **8. DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 2 –**





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente licitação.

8.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.3. Abertos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, observadas as seguintes regras:

8.3.1. O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte participante, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que, em 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da mais bem classificada. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

8.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item "8.1."

8.3.3. No caso de a melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

8.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

- b) conter vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo e anexos;
- d) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; e
- e) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.7. Ainda nesse sentido, a participação na presente licitação implica a concordância da empresa licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013<sup>10</sup>.

8.8. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope **Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.9. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.10. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.9. O resultado do certame será divulgado no site oficial da Prefeitura de Mococa.

8.10. A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

---

<sup>10</sup> Decreto nº 7.983/2013. Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

8.11. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processamento deste certame, cabem os recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e as suas respectivas alterações.

8.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Para que possa se enquadrar e gozar dos benefícios na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

**10. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1 O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade aos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, concomitante com os termos do art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, compreendendo mão-de-obra, fornecimento das luminárias e dos materiais necessários ao bom cumprimento do objeto, conforme especificações, planilhas de quantitativos, integrantes deste Edital.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

11.1. O presente procedimento licitatório pela Administração Pública encontra-se devidamente compromissado conforme o inciso III, §2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD.	VALOR
1044	08.01	4.4.90.51.00	452	1073	07	1000011	15.000.000,00

11.2. Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e posterior contratação, serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, destacando-se os termos do §1º do art. 22 da referida lei conjuntamente com os termos da alínea “c”, do inc. I do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.983/2013, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12. DA VISTORIA TÉCNICA DA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DAS APTIDÕES TÉCNICAS DA EMPRESA VENCEDORA, A FIM DE LAUDAR A HABILITAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO POR PARTE DA PREFEITURA**

12.1. Após as duas fases de habilitação, a empresa Licitante Vencedora deverá:

- a) fornecer uma amostra de cada item para avaliação do corpo técnico em até 10 (dez) dias úteis após a licitação, sob pena de desclassificação;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviar os equipamentos (inclusive os de segurança) e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços; e
- c) apresentar os veículos ou laudo, realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho), aprovando as condições de uso dos veículos; apresentar todos os EPI (“Equipamento de Proteção Individual”) da equipe que, por sua vez, devem estar com o C.A. (“Certificado de Aprovação”) ativo.

12.2. Não obstante, destaca-se, ainda, que a referidas amostras deverão ser entregues e analisadas antes da assinatura do contrato; haja vista ao fato de que o resultado da análise das amostras pode haver caráter desclassificatório se for constatado que não atendem às especificações do Memorial Descritivo.

12.3. Da Segurança-do-trabalho:

- a) Deverá a Licitante Vencedora emitir declaração de que conta com serviços de engenheiro, que será o responsável pela supervisão dos serviços contratados, e possuir comprovação de aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10, NR-35 e reciclagem dos



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

profissionais que executarão os serviços. Conforme legislação em vigor, tais comprovações deverão ser entregues à Prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do termo de contrato. Deve ser apresentado documento contendo o quadro técnico da empresa, com os dados dos colaboradores com suas funções.

b) Com relação aos documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a empresa deverá apresentar PGR (“Programa de Gerenciamento de Riscos”, que substituiu o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-09) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente, e, em caso de vencimento desses documentos durante o período desse serviço contratado, é de responsabilidade da empresa renová-los imediatamente.

c) O PGR relacionado na alínea “b” deste deve atender às exigências das Normas Regulamentadoras (NR’s) do Ministério do Trabalho, devendo conter no mínimo a seguinte estrutura: Planejamento anual com estabelecimentos de metas, prioridade e cronograma.

d) Estratégia, metodologia e ação.

e) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados.

f) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

g) Caracterização das atividades e dos tipos de exposição.

h) Possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

i) Planejamento anual com estabelecimentos de metas, prioridade e cronograma.

j) Estratégia, metodologia e ação.

k) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados.

l) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

m) Caracterização das atividades e dos tipos de exposição.

n) Possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

o) A descrição da medida de controle já existente.

p) Todos os EPI’s e devem estar com os C.A’s ativos.

q) Todos os EPC’s devem ser analisados pela equipe técnica da prefeitura para ver se estão aptos para utilização em obra.

r) O PCMSO relacionado na alínea “b” deve estar de comum acordo com o PGR apresentado, não podendo divergir de forma alguma.

s) A empresa deverá apresentar sua documentação de capacitação técnica, materiais de trabalho e equipamentos de segurança para avaliação no prazo determinado de 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

t) A empresa Licitante Vencedora deverá, por meio de seu engenheiro ou do seu técnico em segurança do trabalho, apresentar uma lista de EPI's devidamente assinada por um dos profissionais supra referidos.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

13.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos, eventualmente considerados indispensáveis para a Empresa Licitante, no que tange à formulação da **PROPOSTA** e a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados por escrito, bem como, **DURANTE a visita técnica**. Sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

13.2. Podem os interessados obter mais informações junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 360, Centro, em horário de expediente, das 08h às 17h pelo telefone: (19) 3656-9800 ou e-mail: [licitacao@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao@mococa.sp.gov.br)

13.3. No caso de ausência de solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4. Para fins de eventuais questionamentos ou recursos contra este procedimento licitatório, somente deverão ser consideradas as **informações prestadas por escrito** pela Prefeitura Municipal de Mococa.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.2. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

### **15. DAS GARANTIAS DAS LUMINÁRIAS, DOS SERVIÇOS E DOS RELÉS**

15.1. As luminárias adquiridas pela Prefeitura têm garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato. No período de garantia, a empresa contratada se obriga a trocar por outra luminária equivalente ou reparar a luminária que tenha apresentado defeito de fabricação ou de instalação.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

15.2. No tocante à garantia pelos serviços de instalação, essa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do aceite final da obra emitido pelo servidor público responsável pelo contrato ou pelo servidor público responsável pelo setor de obras públicas e engenharia do município.

15.3. Quantos aos relés, também adquiridos pela Prefeitura por meio deste certame, possuem garantia por meio do fabricante e a referida garantia deverá ser acionada diretamente pela Prefeitura. O prazo de garantia dos relés será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.4. O prazo máximo para a realização desse atendimento de troca será de 30 (trinta) dias úteis.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a prefeitura **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

16.3. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação (conforme aduzido no art. 64 da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela prefeitura **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

16.6. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade.

16.7. Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de MOCOCA-SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

16.8. O contrato a ser firmado entre o Município de MOCOCA-SP e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

16.9. Durante a vigência do Contrato o valor contratado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.9.1. Na hipótese indicada no item acima, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

16.10. A empresa licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações. Não obstante, a empresa poderá utilizar o valor da garantia de participação para complementar a garantia contratual.

16.11. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO V**.

16.12. Em caso de comprovada necessidade, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.13. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

16.14. Para subcontratação com terceiros, a **CONTRATADA** deverá apresentar em nome da subcontratada todos os documentos relacionados no item de Documentos de Habilitação deste edital, inclusive, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser executado.

16.15. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário será de responsabilidade da parte **CONTRATANTE**.

16.16. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1. Serão realizadas vistorias pela **CONTRATANTE** através de preposto designado para acompanhamento das obras/serviços devidamente qualificado, que terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

17.2. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) Em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão e recebimento da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**;
- b) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- c) Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como a de término da obra.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

17.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

17.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

17.5. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. Durante a obra, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a **CONTRATANTE** contratar uma empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

17.7. O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Departamento de Engenharia do Município, de que as obras/serviços foram executadas de acordo com o projeto.

17.8. O Município **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra/serviço executado em desacordo com o contrato.

17.9. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à empresa **CONTRATADA** a cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro, os serviços serão vistoriados pelo Responsável Técnico pela



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Obra, caso aprovada a referida medição será autorizada a emissão da correspondente Nota Fiscal que será paga em até 15 (quinze) dias.

18.2. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao Município de Mococa os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

18.3. Caso a empresa **CONTRATADA** não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de MOCOCA-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, em nome da contratada.

18.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pela **CONTRATADA**.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.6. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais/faturas e desta até a data de vencimento.

18.7. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

## **19. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.2. A intimação dos atos referidos no item acima, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da empresa licitante e de julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais empresas licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.5. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de **impugnar os termos** deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Mococa a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Destacamos que cumpre à parte interessada verificar a tempestividade do ato, atentando-se aos feriados municipais e aos dias de ponto facultativo de expediente da prefeitura.

19.6. Os pedidos de **impugnações** relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao@mococa.sp.gov.br)

19.7. Os instrumentos que tenham caráter de oposição aos termos do presente edital que forem apresentados intempestivamente não surtirão efeitos jurídicos a favor da parte interessada.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

19.8. No caso de a Prefeitura prestar resposta a algum instrumento, apresentado intempestivamente, que tenha caráter de oposição aos termos do presente edital, a resposta dar-se-á meramente em caráter de cordialidade e mera liberalidade. Não podendo surtir efeitos jurídicos em favor da parte interessada.

**20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses.

21.2. O início da prestação dos serviços será em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato sendo fornecida pela Prefeitura a respectiva nota de empenho. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública, limitado a sua duração nos termos do inciso I do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

21.4. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Mococa ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**22. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS**

22.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

do Município de Mococa, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações.

22.2. A empresa licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

22.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública, definidos em seu art. 5º.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Comissão de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.2. As empresas licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

23.3. As empresas licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, analisando todos os quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

23.5. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa licitante.

23.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.9. Esta licitação poderá ser **anulada** em caso de ocorrência de ilegalidade em seu processamento ou julgamento; bem como, **revogada**, a juízo exclusivo da Administração Pública **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93, e alterações.

23.10. Constituem partes integrantes deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	MEMORIAL DESCRITIVO	Informativo
<b>ANEXO II</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Informativo
<b>ANEXO III</b>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Informativo
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DA PROPOSTA	Envelope nº 2
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DO CONTRATO	Pós-homologação
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS DADOS DO REPRESENTANTE	Envelope nº 1
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME e EPP	Envelope nº 1
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA	Envelope nº 1
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	Envelope nº 1
<b>ANEXO X</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MIN. DO TRABALHO	Envelope nº 1
<b>ANEXO XI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS	Envelope nº 1
<b>ANEXO XII</b>	MODELO DE CARTA COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	Envelope nº 1
<b>ANEXO XIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	Envelope nº 1
<b>ANEXO XIV</b>	MODELO DAS GARANTIAS	Envelope nº 1

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023**) que ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Municipal de Mococa no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, e será publicado no site oficial.

Mococa - SP, 06 de dezembro de 2023.

**Eduardo Ribeiro Barison**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO: PROJETO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA –  
SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE DESCARGA ELÉTRICA PARA A TECNOLOGIA DE LED**

**1. DADOS GERAIS**

**Tipo:** Projeto Parque De Iluminação Pública Por Demanda – Substituição De Tecnologia De Descarga Elétrica Para Tecnologia De Led

Local do Projeto: Vide Projeto

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mococa

**CREA:** 5069926321

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): 28027230230177593

Em cumprimento à Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010, este documento refere-se ao Memorial Descritivo para pedido de instalação/substituição de Conjunto de Iluminação Pública padrão CPFL, em rede secundária existente.

**2. OBJETIVOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA**

Serão substituídos **9.911** conjuntos de Iluminação Pública padrão da rede existente, sendo instalados **10.344** conjuntos da nova tecnologia na rede da concessionária nos endereços descritos no projeto (Ruas a Receberem Benfeitorias). O conjunto a ser retirado conta com luminárias integradas com lâmpadas de Vapor de Sódio e metálico, possuem reator compatível com cada potência descrita na seguinte tabela:

Tabela 1 – Detalhe do Projeto a Ser Realizado

<b>Retirar – Sistema Existente</b>	<b>Substituir/Instalar – Sistema Proposto</b>
<b>Conjunto de Iluminação Pública</b>	<b>Conjunto de Iluminação Pública</b>



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Tecnologia de luz		Reator	Tipo de Braço	Quant.	Tecnologia de luz		Reator	Tipo de Braço	Quant.
Tipo	Potência (W)	Potência (W)			Tipo	Potência (W)	Potência (W)		
VSAP	70	14	médio	4.828	LED	60	-	médio	6.212
VMAP	80	10	médio	826	LED	80	-	médio	2.254
VSAP	100	17	médio	2.009	LED	100	-	médio	1.572
VSAP	150	22	médio	936	LED	120	-	médio	306
VSAP	250	30	médio	1.312	-	-	-	-	-

### 3. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS

O responsável pela empreitada da obra, bem como o tomador de serviço, deve assegurar o cumprimento das diretrizes básicas de segurança do trabalho estabelecidas na orientação técnica - GED - 15384 - Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras.

A realização do projeto será baseada na GED - 15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública, com ART para cada processo. O projeto deve descrever todos os detalhes técnicos para a aprovação com a concessionária, inclusive com o balanceamento de rede.

#### 3.1. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS DO PROJETO DA OBRA

- a) A empresa ganhadora deverá realizar o projeto de entrada na concessionária por meio do site do Grandes Clientes - Poder Público, com login e senha disponibilizado pela prefeitura;
- b) O projeto deverá respeitar as novas normas da concessionária, realizando os quatro arquivos solicitados pela CPFL (Projeto elétrico com balanceamento de fases, Memoriais, Dados das Luminárias, A.R.T.) de acordo com a GED 15132;



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

- c) Cada processo deve conter no máximo 100 pontos de iluminação por projeto;
- d) Cada processo deverá conter uma A.R.T. específica relatando os locais dos pontos do mesmo;
- e) Abrir no máximo 5 processos por dia;
- f) Após enviar o processo, o protocolo deverá ser salvo e ser entregue uma relação de projetos e protocolos correlacionados;
- g) O Processo de cada projeto e seu respectivo protocolo deverá ser apresentado ao e-mail da prefeitura e da concessionária local;
- h) Após aprovação da concessionária, as obras poderão ser iniciadas de acordo com cada processo liberado com autorização da concessionária indicando o número do protocolo;
- i) Após as conclusões das obras, a empresa deverá realizar um laudo de conclusão e conformidade, realizando relatório fotográfico e medição com equipamento de luxímetro em 10 ruas pré-selecionadas pelo corpo técnico da prefeitura;
- j) A empresa deverá realizar também um ofício contendo a assinatura do prefeito, alegando a finalização de cada projeto e seu protocolo, solicitando a atualização dos dados do parque de iluminação do município de Mococa;
- k) Projetos em pranchas A0 e em escala de 1:1000.;
- l) O engenheiro deverá apresentar a cada projeto base (P1, P2, P3, P4... etc.) executado, o livro de obras devidamente preenchidos e assinados.

O profissional da equipe de manutenção elétrica juntamente com a assinatura do engenheiro, deverá conter um Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitistas qualificados. A execução será conforme padrão da concessionária sem aterramento (luminária com DPS interno).



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**3.2. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS DA EXECUÇÃO DA OBRA**

- a) Substituição das lâmpadas de descarga por LED, relés-fotoelétricos, braços e abraçadeiras de acordo com o projeto base entregue ao executante. Deverá ser realizado teste de conexão com a rede no momento da instalação para verificar o perfeito acionamento da luminária.
- b) Os projetos bases serão de responsabilidade da prefeitura, juntamente com a fiscalização, porém é de responsabilidade do executante seguir as parametrizações descritas em projeto. A fiscalização irá dar o aval para o setor jurídico mediante laudo técnico comprovando a medição da execução correspondente ao serviço descrito dentro das normativas vigentes.
- c) Os projetos para liberação de obra e pedido de atualização do parque de iluminação, será de responsabilidade da empresa, porém deve ser gerenciada pelo gestor da prefeitura, acompanhando e fiscalizando todos os processos perante a empresa e a concessionária.
- d) O profissional de manutenção elétrica, deverá conter um Livro Diário da Obra ou Ordem de Serviço (OS). O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Os documentos citados acima deverão constar uma cópia para a prefeitura e outra cópia para a empresa licitante, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitistas qualificados.

**3.3. DOS DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA**

- Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento (Obras).
- Por intermédio de seu Departamento competente, a Prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.
- Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.
- O serviço de substituição deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante instruções emitidas pela Prefeitura, que deverão ser retiradas pela contratada, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

- A substituição será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um Engenheiro Eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados.

- Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR-06 Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-35 Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas.

- Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.

- Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no Setor Competente da Prefeitura, imediatamente após o término da visita. A prefeitura disponibilizará um local para a armazenagem dos materiais retirados, a empresa ficará a cargo do transporte desses materiais até o local juntamente com a mão de obra.

- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence a prefeitura.

- A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, munido de cesto aéreo isolado com lança em altura mínima de 9 metros. Os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo.

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e concessionária local.

- Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.

- A empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

- A empresa contratada deverá apresentar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente, e, em caso de vencimento desses documentos durante o período desse serviço contratado, é de responsabilidade da empresa renová-los imediatamente.
  
- O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) relacionado acima deve atender as exigências das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, devendo conter no mínimo a sua estrutura básica: Inventário de riscos ocupacionais e Plano de ação.
  
- O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07) relacionado acima deve estar de comum acordo com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) apresentado, não podendo divergir de forma alguma
  
- Todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI, de acordo com as etapas do serviço realizado.
  
- Todos os EPI devem estar com o C.A. ativo.

**4. MATERIAIS A SEREM USADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA PARA LED.**

Tabela 2 – Lista de Material e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Luminária LED retangular para poste,... 60W segundo Memorial Descritivo - tabela 2 - lista de material e serviço - item 4.1.2 - Referência 4.1 até 4.2 (descrição alterada para atender as necessidades do município, com descrição técnica detalhada in memorial).	peça	6.212
2	Luminária LED retangular para poste,... 80W segundo Memorial Descritivo - tabela 2 - lista de material e serviço - item 4.1.3 - Referência 4.1 até 4.2 (descrição alterada para atender as necessidades do município, com descrição técnica detalhada in memorial).	peça	2.254



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

3	Luminária LED retangular para poste,... 100W segundo Memorial Descritivo - tabela 2 - lista de material e serviço - item 4.1.4 - Referência 4.1 até 4.2 (descrição alterada para atender as necessidades do município, com descrição técnica detalhada in memorial).	peça	1.572
4	Luminária LED retangular para poste,... 120W segundo Memorial Descritivo - tabela 2 - lista material a serem usados - item 4.1.5 - Referência 4.1 até 4.2 (descrição alterada para atender as necessidades do município, com descrição técnica detalhada in memorial).	peça	306
5	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA completo.	peça	10.317
6	Braço médio para iluminação pública, com projeção de $1.743 \pm 05\%$ m e $\varnothing 48,3 \pm$ mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga "u" e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de $30\text{kgf} \pm$ em sua extremidade. Figura 1 – Braço galvanizado de 2 metros.	peça	10.344
7	Conector ... para cabos até $50\text{ mm}^2$ ... Conector de derivação perfurante (CDP) / Conector de derivação perfurante de rede nua 35/50mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.	peça	20.634
8	Fita Isolante Adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mmx20M, 90°C, conforme as normas da ABNT NBR NM 60454-3-1 e IEC 60426.	peça	527



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

9	Execução do serviço de substituição de tecnologia da iluminação pública por demanda, substituição de luminárias, braços, abraçadeiras, conectores danificados, cabos em todos os pontos. Transporte de materiais e montagem da IP.	peça	10.344
---	--	------	--------

**4.1. Descrição técnica com característica que toda a luminária deve suprir:**

**4.1.1 Especificação Técnica**

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado (considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62- de 17/02/2022) com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20/62 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20/62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- A. Luminárias com o corpo em liga de alumínio extrudado ou injetado em alta pressão (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão);
- B. O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
- C. Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;
- D. A Luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, em alumínio, articulável de  $\pm 15^\circ$ , com graduação gravada em seu corpo (não será aceito uso de adaptador);
- E. A Luminária deverá possuir conjunto óptico (Refrator/Lente secundária/Difusor) em policarbonato com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 09;
- F. Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de  $-10^\circ\text{C}$  à  $200^\circ\text{C}$ ;





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

- G. IP66 para o conjunto ótico, IP67 para o driver e IP44 para o alojamento do driver (NBR 60529:2005);
- H. Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- I. A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de Ø33,00mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
  - J. Fator de potência maior ou igual 0.98;
  - K. Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012. Distribuição fotométrica média, tipo II, sendo limitada ou totalmente limitada;
  - L. Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
  - M. Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 287;
  - N. Protetor de surto devem ser instalados em série com a rede;
  - O. Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação);
  - P. Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
  - Q. Vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado, considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62 de 17/02/2022;
  - R. A Luminária deverá ser fornecida com cabo de alimentação de 04 metros, sem emendas desde a conexão com antissurto, sendo cabo de proteção PE;
  - S. A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 07 pinos padrão NEMA e Driver dimerizável de 0-10V, estando assim preparada para telegestão;
  - T. O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 – Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V);



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**4.1.2. Luminária LED 60W**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 60W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 10.200lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

**4.1.3. Luminária LED 80W**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 80W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 13.600lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

**4.1.4. Luminária LED 100W**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 100W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 17.000lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

**4.1.5. Luminária LED 120W**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 120W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 20.400lm;
- c) Temperatura de cor 5000K.

**4.1.6. Documentação de comprovação das luminárias**

- Catálogo com dados técnicos dos produtos dentro do envelope de PROPOSTA COMERCIAL, as fichas técnicas, catálogos, registros do INMETRO (ou ILAC – “International Laboratory Accreditation Cooperation”) certificado de garantia e ensaios de laboratórios credenciados pelo INMETRO; tudo a fim de verificar a efetiva qualidade dos produtos ofertados na proposta, bem como, verificar se os produtos



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

apresentados na fase das Amostras são compatíveis com aqueles que foram apresentados na proposta comercial;

- Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20/62 INMETRO das luminárias ofertadas;
- Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária;
- Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20/62 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- Arquivos das Curvas IES certificadas (curvas luminotécnicas das luminárias em formato .ies, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o *DiaLux evo*);
- Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- Vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado, considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62 de 17/02/2022;
- Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos;
- O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
  - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
  - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante; e
  - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

IV - A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deve ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado no TM-21.

V – O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja, 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.

VI - Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.

Deverão ser apresentados os estudos luminotécnicos com base nos seguintes trechos típicos:

4.1.7. Luminotécnico da luminária LED 60W

Rua Antônia Uga Vital

Altura dos postes: 9/200 (predominante);

Altura da montagem: 8,70m com recuo de guia -0,40m;

Tipo de Braço médio: 2m (predominante);

Ângulo do braço: 05° no topo e 30° na base;

Espaçamento entre poste: 30m (predominante);

Calçada oposta ao poste: 1m;

Calçada onde o poste se encontra: 1m;

Largura de via e faixa de rodagem: 7m, com 3,5m de faixa de rodagem mão dupla.

**Parâmetros luminotécnicos exigidos de acordo com a NBR 5101:**

Fator de manutenção: **0,75**

- Classificação de passeio 01: **P2**

Emed Mín (Lux): **10,00**



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Uo Mín (Emin/Emed): **0,25**

Malha de cálculo (x-y): **17x3**

- Classificação da via: **V3** Emed Mín (Lux): **15,00**

Uo Mín (Emin/Emed): **0,20**

Malha de cálculo (x-y): **17x15**

- Classificação de passeio 02: **P2**

Emed Mín (Lux): **10,00**

Uo Mín (Emin/Emed): **0,25**

Malha de cálculo (x-y): **17x3**

#### **4.1.8. Luminotécnico da luminária LED 80W**

Rua Guapuruvus

Altura dos postes: 9/200 (predominante);

Altura da montagem: 8,70m com recuo de guia -0,40m;

Tipo de Braço médio: 2m (predominante);

Ângulo do braço: 05° no topo e 30° na base;

Espaçamento entre poste: 30m (predominante);

Calçada oposta ao poste: 2m;

Calçada onde o poste se encontra: 1,5m;

Largura de via e faixa de rodagem: 8m, com 4m de faixa de rodagem mão dupla.

#### **Parâmetros luminotécnicos exigidos de acordo com a NBR 5101:**

Fator de manutenção: 0,75

- Classificação de passeio 01: **P2**

Emed Mín (Lux): 10,00



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Uo Mín (Emin/Emed):0,25

Malha de cálculo (x-y): 17x3

- Classificação da via: V2 Emed Mín (Lux): 20,00

Uo Mín (Emin/Emed): 0,30

Malha de cálculo (x-y): 17x15

- Classificação de passeio 02: P2

Emed Mín (Lux): 10,00

Uo Mín (Emin/Emed): 0,25

Malha de cálculo (x-y): 17x3

#### **4.1.9. Luminotécnico da luminária LED 100W**

Rua Doutor Gilberto Vergueiro da Silva

Altura dos postes: 11/200 (predominante);

Altura da montagem: 8,70m com recuo de guia -0,40m;

Tipo de Braço médio: 2m (predominante);

Ângulo do braço: 05° no topo e 30° na base;

Espaçamento entre poste: 30m (predominante);

Calçada oposta ao poste: 2,5m;

Calçada onde o poste se encontra: 3m;

Largura de via e faixa de rodagem: 8m, com 4m de faixa de rodagem mão dupla.

#### **Parâmetros luminotécnicos exigidos de acordo com a NBR 5101:**

Fator de manutenção: 0,75

- Classificação de passeio 01: P2

Emed Mín (Lux): 10,00

Uo Mín (Emin/Emed):0,25



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Malha de cálculo (x-y): 17x3

- Classificação da via: V2 Emed Mín (Lux):  
20,00

Uo Mín (Emin/Emed): 0,30

Malha de cálculo (x-y): 17x15

- Classificação de passeio 02: P1 Emed Mín  
(Lux): 20,00

Uo Mín (Emin/Emed): 0,30

Malha de cálculo (x-y): 17x3

#### **4.1.10. Luminotécnico da luminária LED 120W**

AV. Monsenhor Demósthene Pontes

Altura dos postes: 11/200 (predominante);

Altura da montagem: 8,70m com recuo de guia -0,40m;

Tipo de Braço médio: 3m (predominante);

Ângulo do braço: 05° no topo e 30° na base;

Espaçamento entre poste: 35m (predominante);

Calçada oposta ao poste: 2,5m;

Calçada onde o poste se encontra: 2,5m;

Largura de via e faixa de rodagem: 11m, com 5,5m de faixa de rodagem mão dupla.

#### **Parâmetros luminotécnicos exigidos de acordo com a NBR 5101:**



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Fator de manutenção: 0,75

- Classificação de passeio 01: P2  
Emed Mín (Lux): 10,00  
Uo Mín (Emin/Emed):0,25  
Malha de cálculo (x-y): 17x3
- Classificação da via: V2 Emed Mín (Lux):  
20,00  
Uo Mín (Emin/Emed): 0,30  
Malha de cálculo (x-y): 17x15
- Classificação de passeio 02: P2 Emed Mín  
(Lux): 10,00  
Uo Mín (Emin/Emed): 0,25  
Malha de cálculo (x-y): 17x3

#### 4.1.11. Das comprovações

A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis 01 (uma) amostra do conjunto luminária led e relé (com um item de braço e ferragens), além de todos ensaios e documentação técnica exigida, sob pena de desclassificação.

#### 4.1.12. Garantia

As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

A garantia das luminárias deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.

Relé, mão de obra e os demais materiais terão garantia de 1 (um) ano.





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

4.1.13. Outras exigências

- Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive;
- Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;
- Respeitar as exigências da concessionária, onde sua potência declarada deve ser o mesmo medido, assim como o THD (segue exemplo de como deve ser para respeitar este projeto):

Potência declarada pelo fabricante = 60W
Potência total medida $\leq$ 60W
THD total medido $\leq$ 10%

Potência declarada pelo fabricante = 80W
Potência total medida $\leq$ 80W
THD total medido $\leq$ 10%

Potência declarada pelo fabricante = 100W
Potência total medida $\leq$ 100W
THD total medido $\leq$ 10%

Potência declarada pelo fabricante = 120W
Potência total medida $\leq$ 120W
THD total medido $\leq$ 10%



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Potência declarada pelo fabricante = 120W
---

Potência total medida $\leq$ 120W
-----------------------------------

THD total medido $\leq$ 10%
-----------------------------

#### 4.2. Laudos Exigidos das Luminárias.

- a) O produto deverá possuir Registro Ativo junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 62/2022;
- b) Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;
- c) Apresentação de curvas IES certificadas;
- d) Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- e) Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- f) Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- g) Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme Anexo I da portaria 62/2022 do INMETRO;
- h) Apresentar características luminosas;
- i) Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou NBRISO209 de 07/2010;
- j) Apresentar dados protetor de surto conforme à norma IEC 61643-11;
- k) Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- l) Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
- m) Apresentar ensaio específico de THD (%);
- n) Apresentar estudo luminotécnico; e
- o) Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (Conjunto Luminária).



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

5. DESENHOS TÉCNICOS

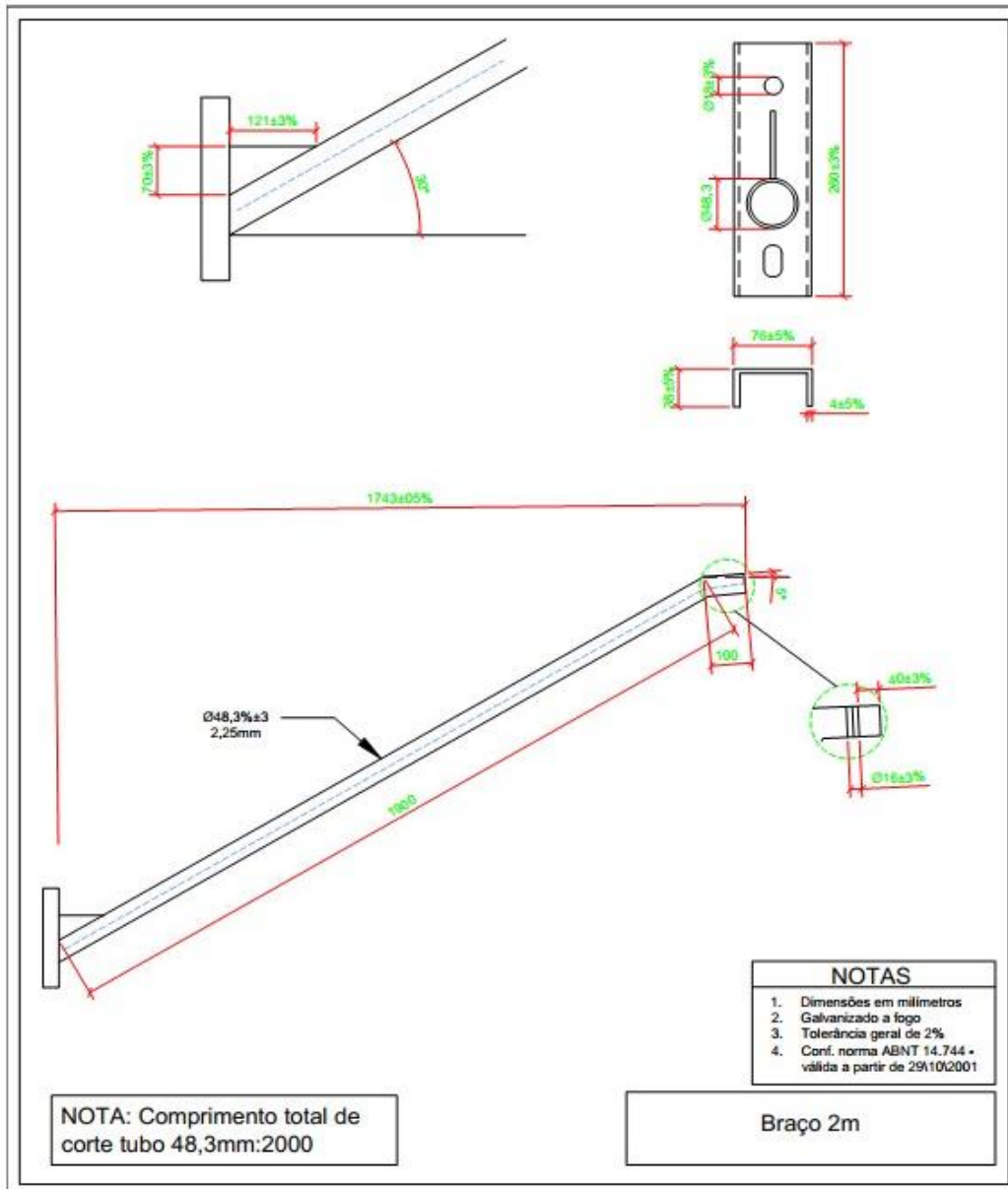


Figura 1 – Braço galvanizado de 2 metros.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

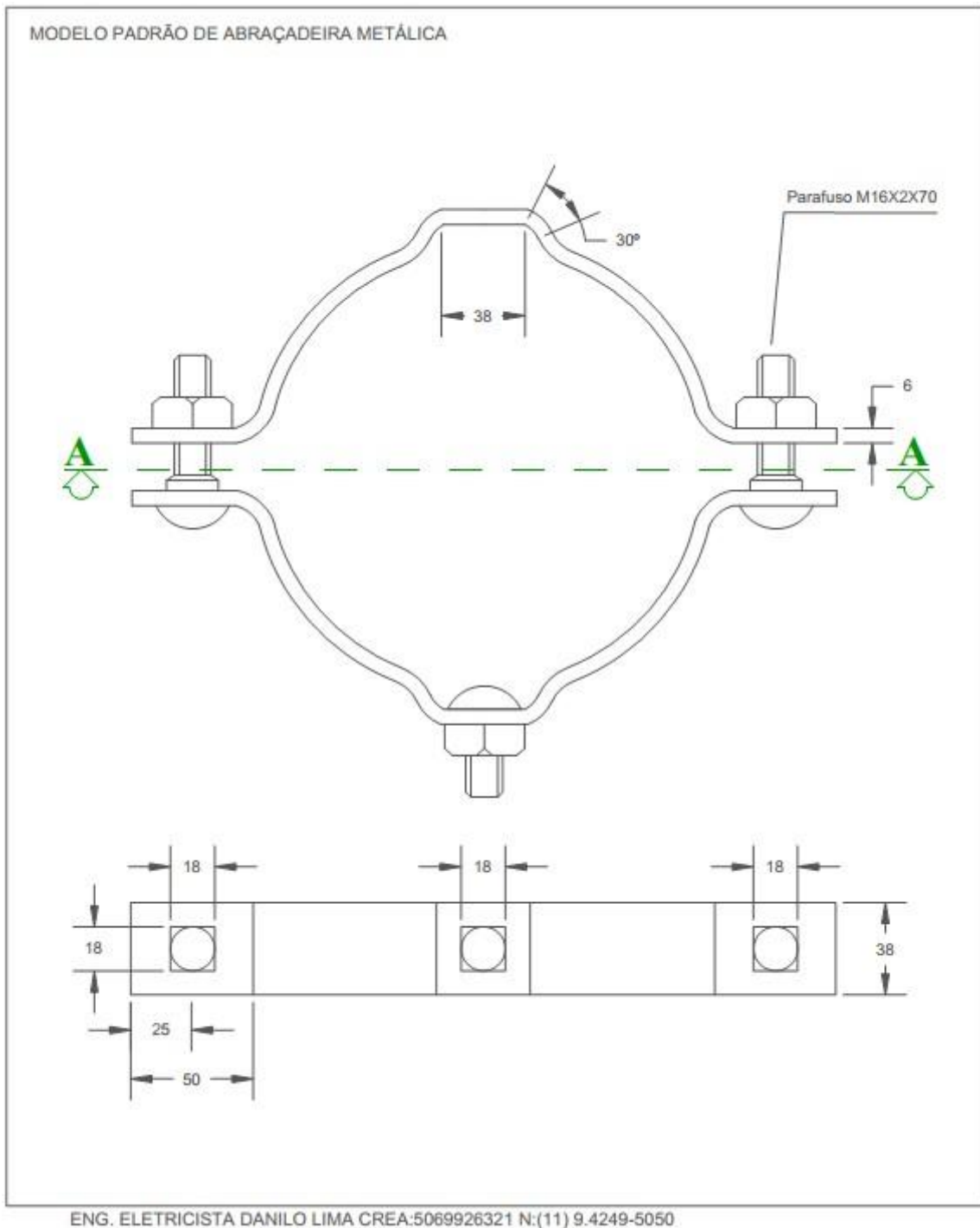


Figura 2 – Modelo das abraçadeiras de aço de 150 a 320mm.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**6. JUSTIFICATIVA DA TROCA DE TECNOLOGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A iluminação pública é extremamente importante para o bem-estar da sociedade, assim sendo, garantir segurança e uma melhor visibilidade para a população é um dos objetivos da Prefeitura Municipal de Mococa. Pode-se definir Iluminação Pública como sendo o fornecimento de energia elétrica no período noturno em ruas, avenidas, trevos, estradas, entre outros. Sem a mesma, os munícipes ficam expostos à falta de segurança, sujeitos a assaltos e acidentes, sendo que essa falta de visibilidade pode afetar também os motoristas de veículos. Visando um consumo menor na Energia Elétrica e uma melhor qualidade na iluminação de vias e praças públicas, optou-se pela troca da tecnologia atual por outra de alto rendimento e baixo consumo.

Este projeto tem como objetivo à modernização do sistema de Iluminação Pública com a substituição de luminárias antigas por luminárias de alto rendimento, em diversas ruas do município, com a utilização de equipamentos de alta eficiência luminosa, inovação, tecnologia e durabilidade, trarão os seguintes benefícios para o município em geral: Melhoria do nível de iluminação e uniformidade nas Ruas Centrais e nas principais vias de acesso ao Município; Melhoria da Segurança e conforto dos usuários; Reforço nas atrações turísticas da Cidade; Valorização noturna nas Ruas Centrais; Economia no consumo de Energia Elétrica, devido a utilização de equipamentos de alto rendimento e alta eficiência energética; Baixo fator de Manutenção devido a utilização de equipamentos com elevados grau de proteção contra a infiltração de água e poeira e equipamentos de grande durabilidade.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**7. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS**

ANEEL - Resolução 414 de 09 de setembro de 2010;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 35 – Trabalho em Altura;

NBR 5101 - Iluminação Pública;

NBR 13593/2011 - Reator Ignitor para lâmpada vapor de sódio a alta pressão -  
Especificação e ensaios;

CPFL - GED 3670 - Projeto de Iluminação Pública;

CPFL - GED 2583 - Iluminação Pública - Braço Médio e Longo;

CPFL - GED 4245 - Iluminação Pública - Luminária Integrada com kit removível (reator, ignitor e  
capacitor);

CPFL - GED 2586 - Iluminação Pública - Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão; CPFL - GED 5151  
- Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública.

CPFL - GED 15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação  
Pública.

CPFL - GED 15384 - Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção  
nas redes das distribuidoras.

---

*Renan Augusto de Carvalho*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
CREA/SP: 5070103369



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

**ANEXO II**

**Obra:** Projeto Parque De Iluminação Pública Por Demanda - Substituição de Tecnologia de Descarga Elétrica Para a Tecnologia De LED  
**Local:** Vide Projeto (Ruas a Receberem Benfeitorias)  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mococa/SP  
**ART:** 28027230230177593  
**Fonte:** Mercado Local, Boletim CDHU - 190 Sem Desoneração

**PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA**  
(Materias + Mão de Obra + Equipamentos)  
**Custos Máximos Permissíveis**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação de obra	Metros	6	R\$ 915,72	R\$ 5.494,32
1.2	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	Unid.	103	R\$ 1.586,51	R\$ 163.410,53
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$168.904,85</b>
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PROJETO</b>				
2.1	Mercado Local	Cotação	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado/extrudado, potência de 60W, temperatura de cor 5000K ±06% base para rele 7 pinos e driver dimerizavel com cabo de 4 metros.	Unid.	6212	R\$ 863,64	R\$ 5.364.931,68
2.2	Mercado Local	Cotação	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado/extrudado, potência de 80W, temperatura de cor 5000K ±06% base para rele 7 pinos e driver dimerizavel com cabo de 4 metros.	Unid.	2254	R\$ 920,10	R\$ 2.073.905,40
2.3	Mercado Local	Cotação	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado/extrudado, potência de 100W, temperatura de cor 5000K ±06% base para rele 7 pinos e driver dimerizavel com cabo de 4 metros.	Unid.	1572	R\$ 993,22	R\$ 1.561.341,84
2.4	Mercado Local	Cotação	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado/extrudado, potência de 120W, temperatura de cor 5000K ±06% base para rele 7 pinos e driver dimerizavel com cabo de 4 metros.	Unid.	306	R\$ 1.071,50	R\$ 327.879,00
2.5	Mercado Local	Cotação	Rele Fotoeletrônico 1000W base polipropileno e tampa policarbonato.	Unid.	10344	R\$ 48,61	R\$ 502.821,84



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

2.6	Mercado Local	Cotação	Braço médio para iluminação pública, com projeção de 1.743±05% e Ø48,3±mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga "u" e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de 30kgf± em sua extremidade.	Unid.	10317	R\$ 305,03	R\$ 3.146.994,51
2.7	Mercado Local	Cotação	Conector de derivação perfurante (CDP)/ Conector de derivação perfurante de rede nua 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.	Unid.	20634	R\$ 14,92	R\$ 307.859,28
2.8	Mercado Local	Cotação	Fita isolante antichama 20mx19mm, 90°C, conforme as normas da ABNT NBR NM 60454-3-1 e IEC 60426.	Unid.	527	R\$ 9,07	R\$ 4.779,89
2.9	Mercado Local	Cotação	Execução do serviço de substituição de tecnologia da iluminação pública por demanda, substituição de luminárias, braços, abraçadeiras, conectores danificados, cabos em todos os pontos. Transporte de materiais e montagem da IP.	Unid.	10344	R\$ 137,75	R\$ 1.424.886,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 14.884.304,29</b>

*Renan Augusto de Carvalho*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
CREA/SP: 5070103369





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO III**

**Obra:** Projeto Parque De Iluminação Pública Por Demanda - Substituição de Tecnologia de Descarga Elétrica Para a Tecnologia De LED  
**Local:** Vide Projeto (Ruas a Receberem Benefeitorias)  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mococa/SP  
**ART:** 28027230230177593

Mococa- SP, 21 de agosto de 2023

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

SERVIÇOS/MÊS	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA	7ª ETAPA	8ª ETAPA	9ª ETAPA	10ª ETAPA	11ª ETAPA	12ª ETAPA	TOTAL
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,13%												1,13%
	R\$ 168.904,85												R\$ 168.904,85
EXECUÇÃO DE PROJETO	8,27%	8,27%	8,27%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,14%	98,87%
	R\$ 1.231.283,29	R\$ 1.231.283,29	R\$ 1.231.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.211.283,25	R\$ 14.715.399,44
TOTAL MÊS	9,40%	8,27%	8,27%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,24%	8,14%	100,00%
	R\$ 1.400.188,14	R\$ 1.231.283,29	R\$ 1.231.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.226.283,29	R\$ 1.211.283,25	R\$ 14.884.304,29
TOTAL ACUMULADO	9,40%	17,67%	25,94%	34,18%	42,42%	50,66%	58,90%	67,14%	75,38%	83,62%	91,86%	100,00%	100,00%
	R\$ 1.400.188,14	R\$ 2.631.471,43	R\$ 3.862.754,72	R\$ 5.089.038,01	R\$ 6.315.321,30	R\$ 7.541.604,59	R\$ 8.767.887,88	R\$ 9.994.171,17	R\$ 11.220.454,46	R\$ 12.446.737,75	R\$ 1.226.283,29	R\$ 2.432.576,93	R\$ 14.884.304,29

Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar, Centro – CEP: 13736-020

**Telefone:** (19) 3656-9809

**Email:** licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Página 57 de 90



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

---

*Renan Augusto de Carvalho*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
CREA/SP: 5070103369

---

Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar, Centro – CEP: 13736-020

**Telefone:** (19) 3656-9809

**Email:** licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Página 58 de 90



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone e Fax:

ITEM	QUANT.	U.N.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	VALOR DO ITEM
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o Edital em epígrafe.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

**CONTRATO Nº #####/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**CONTRATADA: #####**  
**VALOR: R\$ #### (####)**  
**FISCAL DO CONTRATO: Sr.(a) #####**

Pelo presente instrumento de contrato, sob o regime de execução indireta por empreitada global, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 360 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.763.928/0001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eduardo Ribeiro Barison**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº #####, RG nº #####, neste ato doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**razão social da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº #####, domiciliada no (**endereço completo da sede da empresa**), neste ato representada por (**nome completo e cargo exercido dentro da empresa**), portador(a) do RG de nº #####, inscrito(a) no CPF sob o nº #####, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, quando atuando em conjunto serão simplesmente denominadas **PARTES**, que, em razão da proposta vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, já **homologada e adjudicada** pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA, obedecida as disposições da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, quais sejam: **(i)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública por meio da substituição de tecnologia das luminárias antigas por luminárias com tecnologia LED; **(ii)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(iii)** a execução da obra de modernização; e **(iv)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, tudo em acordo com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos pertinentes, parte integrante do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ##/2023.

2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA, E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo Licitatório nº ###/2023 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ###/2023, ao Anexo I - Memorial Descritivo, e a Proposta da Licitante vencedora.

3.2. O presente contrato será realizado por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos (em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo; da Planilha Orçamentária; do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais termos e anexos do Edital), observando as normas técnicas exigidas, fornecendo o material de trabalho e as ferramentas, a mão-de-obra, assim sendo, todo o estabelecido nos documentos supramencionados.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1) DA CONTRATANTE:**

4.1.1) Compete à **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, **designando um técnico da Administração** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, **sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo a essa atribuição**. Nesse sentido:

- a) a fiscalização dos serviços será realizada sob responsabilidade do Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, seja pelo próprio ou por servidor público por este designado; e
- b) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária quanto à prestação dos serviços, perante a Prefeitura;
- c) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

4.1.2) Liberar as áreas destinadas ao serviço, empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.4) Averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se estes atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação;



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

4.1.6) Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o SECRETARIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.1.6) A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio;

4.1.7) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.8) A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**;

4.1.9) A **CONTRATANTE** se obriga a entregar as medições na data estabelecida entre as **PARTES** ou atestar o recebimento dos serviços da obra contratada;

4.1.10) A **CONTRATANTE** deverá notificar previamente a **CONTRATADA** em casos de situações em que houver a aplicação de penalidades, bem como, de pedidos de correções ou alterações nos serviços prestados.

**4.2) DA CONTRATADA:**

4.2.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa, do preposto para representá-la na execução da obra, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por Engenheiro Elétrico habilitado, referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2.3) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.

4.2.4) A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro de pessoal, no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados referente às Normas: NR-06 Equipamento de



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

Proteção Individual, NR-10 Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade e NR-35 Trabalho em Altura, e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços, conforme legislação em vigor, acompanhado(s) de RG, CPF e prova de vínculo empregatício do(s) profissional(ais) com a empresa.

4.2.5) A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a empresa deverá apresentar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - antigo PPA - NR-09) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente.

4.2.6) A **CONTRATADA** deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os mesmos deverão estar com o Certificado de Aprovação – C.A. ativo, e deverá apresentar amostra dos EPIs para conferência, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.2.7) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra 01 (um) conjunto de cada equipamento a serem fornecidos para substituição da iluminação, para que seja realizada a conferência das especificações e qualidade dos materiais, bem como laudos emitidos por órgãos habilitados pelo INMETRO referente aos equipamentos descritos no memorial descritivo, para posterior liberação para início da execução da obra.

4.2.8) A substituição das luminárias deverá ser executada com veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito, podendo também ser realizada por veículo do tipo camioneta (ou maior) munido de cesto aéreo isolado com lança em altura mínima de 8,00 (oito) metros. Ambos os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo a ser apresentado por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.2.9) A **CONTRATADA** deverá providenciar em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, com dimensões de 2,00m (dois metros) de largura por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de altura, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, devendo a contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra.

4.2.10) A **CONTRATADA** deverá realizar os projetos de entrada junto à Concessionária, respeitando as normas e exigências da concessionária, apresentando os projetos Elétricos com balanceamento de





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

fases, Memoriais, Dados das Luminárias e A.R.T. devidamente assinada e recolhida de acordo com a GED 15132, cada projeto deverá ser apresentado em folha A0, contendo no máximo 100 (cem) pontos de iluminação por projeto, acompanhada da respectiva A.R.T. individualizada por projeto, conforme memorial descritivo.

4.2.11) A **CONTRATADA**, para realização dos serviços, deverá utilizar os equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção. Bem como, observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

4.2.12) A **CONTRATADA** se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto, a executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

4.2.13) A **CONTRATADA**, para os serviços deverão cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização (INMETRO, Normas Técnicas/ABNTs/ NBRs), bem como as determinações constantes no Memorial Descritivo.

4.2.14) A **CONTRATADA** deverá atender a Resolução nº 1024, de 21/08/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.

4.2.15) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.16) A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

4.2.17) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização, não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal da contratante.

4.2.18) A **CONTRATADA** na retirada de todos os materiais serão anotados em planilhas e devem ser transportados e armazenados no depósito da Prefeitura.

4.2.19) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.20) A **CONTRATADA** deverá manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.

4.2.21) A **CONTRATADA** deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados na execução dos seus serviços para a Administração **CONTRATANTE**.

4.2.22) Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização do local onde se desenvolverá os serviços, durante o período de execução. Quando se tratar de Avenidas e Vias de grande Fluxo, deverá ser realizado em horário a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente o Município poderá determinar a realização da obra/serviço em outro horário, porém será procedimento a ser definido entre as partes legítimas do contrato.

4.2.23) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, no caso de mal funcionamento, queima ou qualquer outro problema que porventura ocorram nas luminárias e deverá efetuar a troca ou manutenção das luminárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Departamento competente da municipalidade (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

**4.2.24) A CONTRATADA deverá realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso.**



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Em caso de comprovada necessidade, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até 30% (trinta por cento), dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da Prefeitura **CONTRATANTE**.

5.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

5.3. Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital, quando da habilitação, para fins de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte correspondente ao objeto.

5.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive custas decorrentes de qualquer acidente de trabalho, quaisquer encargos previdenciários, tributários ou eventual responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte **CONTRATANTE**.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. Caso haja subcontratação, deverá ser observado o previsto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006. Nesse sentido, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015. Os dados da subcontratada deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL, FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL**

6.1. **VALOR GLOBAL:** Pelos serviços contratados e efetivamente executados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATANTE** o valor global de **R\$ ##### (inserir o valor escrito por extenso)**.

---



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

6.2. **PAGAMENTO:** será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial, vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.1. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

6.4. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de MOCOCA-SP os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.5. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de MOCOCA-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, mediante aviso prévio por escrito (podendo ser via e-mail), reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, em nome do contratado.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

6.7. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 5.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 5.5, o Município de MOCOCA-SP não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

6.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.9. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais/faturas e desta até a data de vencimento.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right) \times N$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**6.11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- a) Será realizada 01 (uma) medição, a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.
- b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.
- c) A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

d) No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

e) Na ocasião da apresentação da primeira e da última medição por parte da CONTRATADA, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

- Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

6.12. **REAJUSTE:** os preços contratados somente poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.

6.13. **REVISÃO CONTRATUAL:** fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA MANUTENÇÃO**

7.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

7.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase; e



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data de término da obra**.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.4. O Município de MOCOCA-SP rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

7.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

7.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **12 (doze)** meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.

8.2. Será facultado à **CONTRATADA** pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) motivo de força maior.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

8.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

8.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do **CONTRATANTE**.

8.5. Toda e qualquer prorrogação contratual deverá ser feita mediante a formalização de termo de aditamento a este contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD.	VALOR
1044	08.01	4.4.90.51.00	452	1073	07	1000011	15.000.000,00

9.2. Fonte do recurso: **(OPERAÇÃO DE CRÉDITOS)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
  
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - (i) falência ou concordata;
  - (ii) descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual (respeitado o direito ao contraditório);
  - (iii) atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias;
  - (iv) a sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - (v) a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA** (respeitado o contraditório);
  - (vi) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - (vii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - (viii) a suspensão de sua execução por ordem escrita





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a **CONTRATADA** receberá o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

11.1. **DA ALTERAÇÃO**: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

11.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pelo termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS**

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
  
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da **CONTRATADA** for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**.

12.3. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

---



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no Edital, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

13.1.1. **Advertência**;

13.1.2. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida**, sendo:

a) **Por 6 (seis) meses**: quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) **Por 1 (um) ano**: quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) **Por até 2 (dois) anos**: nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.

13.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu art. 5º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme os termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) fiança bancária. A fiança bancária deverá conter: (i) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; e (ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

14.2. A empresa poderá utilizar o valor da garantia de participação, prevista no edital em 1% (um por cento), para complementar a garantia contratual.

14.3. No caso de aditamento e/ou reajuste contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar a complementação da garantia proporcionalmente ao valor aditado/reajustado.

14.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita que emitirá guia para pagamento em agência bancária, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

14.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela **CONTRATADA** até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATANTE** recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO com vistas a se ressarcir de danos gerados pela **CONTRATADA** ao MUNICÍPIO, para pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento, caso a **CONTRATADA** não o faça, ou sempre que seja necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

14.8. Sempre que a **CONTRATANTE** utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.

14.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

14.10. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.11. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

14.12. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização da **CONTRATANTE**, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

14.13. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser liberada pela **CONTRANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do término do **CONTRATO**.

14.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada em dinheiro será devolvida, atualizada monetariamente (conforme estabelecido pelo §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93), após solicitação, por escrito, da **CONTRATADA**, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DAS LUMINÁRIAS, DOS SERVIÇOS E DOS RELÉS**

15.1. As luminárias adquiridas pela Prefeitura têm garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato. No período de garantia, a empresa contratada se obriga a trocar por outra luminária equivalente ou reparar a luminária que tenha apresentado defeito de fabricação ou de instalação.

15.2. No tocante à garantia pelos serviços de instalação, essa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do aceite final da obra emitido pelo servidor público responsável pelo



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

---

contrato ou pelo servidor público responsável pelo setor de obras públicas e engenharia do município.

15.3. Quantos aos relés, também adquiridos pela Prefeitura meio deste certame, possuem garantia por meio do fabricante e a referida garantia deverá ser acionada diretamente pela Prefeitura. O prazo de garantia dos relés também será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.4. O prazo máximo para a realização desse atendimento de troca será de 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O contrato poderá ser rescindido para ser atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

16.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta da empresa licitante vencedora, ora **CONTRATADA**.

16.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

16.5. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

16.7. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Mococa, do estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

MOCOCA-SP, ## do mês de ##### do ano de 2023.

**CONTRATANTE**  
**SR. EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA)**

SR(A). (NOME COMPLETO E CARGO DO REPRESENTANTE)

**CONTRATANTE**

Diretor do Departamento de Obras e  
Engenharia

(NOME COMPLETO)

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

---

**(NOME COMPLETO)**

(CPF Nº #####)

(CARGO, SEJA NA EMPRESA OU NA  
PREFEITURA)

**(NOME COMPLETO)**

(CPF Nº #####)

(CARGO, SEJA NA EMPRESA OU NA  
PREFEITURA)



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**ANEXO VI**  
**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE COM A INDICAÇÃO DOS**  
**DADOS DO REPRESENTANTE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a **(nome da empresa)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) **(nome completo)**, portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., **AUTORIZAR** o(a) Sr.(a) **(nome completo)**, portador de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada CONCORRÊNCIA, bem como, apresentar a Proposta Comercial.

Cidade, ## de (mês) de 2023

Atenciosamente,

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.248/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

**(Razão Social da Empresa)**, sediada na rua (logradouro), nº ##, (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob nº #####, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **(nome completo)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ##### e do CPF nº #####, e do seu contador, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador do CRC nº #####, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº #####/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- i) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- ii) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – carimbo do CNPJ)

**ORIENTAÇÃO:** Deverá ser anexada à esta declaração a Certidão da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Setor de Licitações

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a **(nome da empresa)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) **(nome completo)**, portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., apresentar as informações referentes à **idoneidade financeira**, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

<b>Liquidez Geral =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$
<b>Solvência Geral =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$
<b>Liquidez Corrente =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<b>Solvência =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

Cidade, ## de (mês) de 2023

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.248/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da empresa licitante)**, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ##/2023**, realizada por esta municipalidade de MOCOCA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações que, em relação à empresa supra referida, **inexiste qualquer fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

(Cidade), ### de (mês) de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a **(nome da empresa)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) **(nome completo)**, portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Junho de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., alínea “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ## de (mês) de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**ORIENTAÇÕES:**

- a) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;  
b) esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS/LEIS BRASILEIRAS E ESTADUAIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a (**nome da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., vem DECLARAR, sob as penas da Lei, **que atende as Normas/Leis brasileiras vigentes para execução dos serviços ficando sob sua total responsabilidade obter as licenças/autorizações nos órgãos competentes para executar os serviços objeto desse certame.**

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

**ANEXO XII**  
**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a (**razão social da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., informar para os devidos fins, que caso a empresa (**razão social da empresa**) se sagre vencedora do referido processo, o responsável por assinar o contrato será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cujos dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Endereço residencial:	_____
E-mail institucional:	_____
E-mail pessoal:	_____
Telefone(s):	_____

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.428/2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a (**razão social da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., informar para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que foi realizada a visita técnica e inspeção prévia aos locais e nas cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao ato convocatório supra mencionado.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023  
TIPO MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Rua Quinze de Novembro, 360 - Centro, Mococa - SP. CEP: 13730-020, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações:

Prezados Senhores(as) Servidores(as) desta municipalidade, a (**razão social da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº #####, neste ato representada pelo seu (cargo na empresa), Sr.(a) (**nome completo**), portador(a) de Cédula de Identidade nº #####, e CPF nº #####, em atendimento às condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima referida, vem perante V.Sas., informar para os devidos fins que as luminárias adquiridas pela Prefeitura têm garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato. No período de garantia, a empresa contratada se obriga a trocar por outra luminária equivalente ou reparar a luminária que tenha apresentado defeito de fabricação ou de instalação.

No tocante à garantia pelos serviços de instalação, essa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do aceite final da obra emitido pelo servidor público responsável pelo contrato ou pelo servidor público responsável pelo setor de obras públicas e engenharia do município.

Quantos aos relés, também adquiridos pela Prefeitura meio deste certame, possuem garantia por meio do fabricante e a referida garantia deverá ser acionada diretamente pela Prefeitura. O prazo de garantia dos relés também será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo máximo para a realização desse atendimento de troca será de 30 (trinta) dias úteis.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**PREFEITURA DE MOCOCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Setor de Licitações

---

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade